

LEI Nº. 1730/2008

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR”.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções e contribuições as entidades abaixo relacionadas até os seguintes valores:

Item	Entidade	Valor do repasse financeiro
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	47.000,00
02	APMINE – Associação Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	52.000,00
03	Lar Vicentino São José de Nova Era	34.500,00
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	68.000,00
05	Associação de Caridade São José	369.600,00
06	Creche Lar de Jesus	48.600,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	7.500,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	13.248,00
09	Assoc. Pró Moradia Carente de Nova Era	28.800,00
10	Circuito do Ouro	9.600,00

Parágrafo único: Fica também autorizada a cessão de pessoal, transporte em suas formas, bem como isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

- I - APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era
 - a – cessão de pessoal:
 - 01 nutricionista – 08 horas mês;
 - 01 assistente Social – 32 horas mês;
 - 01 professor de dança – 08 horas mês;
 - 01 professor de capoeira – 24 horas mês;
 - b – Transporte escolar:
 - fornecimento de combustível;
 - complemento do transporte local e intermunicipal, com veículos próprios ou terceirizados;
 - c – Isenção dos serviços públicos:
 - água 60 m3
 - esgoto 100% da tarifa.
- II. APMINE- Associação Protetora Maternidade e infância de Nova Era
 - a - Isenção dos serviços públicos:
 - água 30 m3
 - esgoto 100% da tarifa.
- III – Associação de Caridade São José:
 - a - Isenção dos serviços públicos:
 - água 400 m3
 - esgoto 100% da tarifa.
- IV – Grupo Espírita Lar de Jesus:
 - a - Isenção dos serviços públicos:
 - água 30 m3
 - esgoto 100% da tarifa.
- V – Lar Vicentino São José de Nova Era:
 - a – cessão de pessoal:
 - 01 nutricionista – 08 horas mês;
 - 01 assistente Social – 16 horas mês;

01 médico – 16 horas mês;
01 enfermeiro – 16 horas mês;
01 auxiliar de serviços gerais – 220 horas mês.
b - Isenção dos serviços públicos:
água 150 m3
esgoto 100% da tarifa.
VI – S.O. S - Serviços de Obras Sociais
a - Isenção dos serviços públicos:
água 30 m3
esgoto 100% da tarifa.
VII – Corporação Musical Euterpe Lagoana:
a - Isenção dos serviços públicos:
água 30 m3
esgoto 100% da tarifa.
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.04		Depto de Educação, Cult., Tur. Meio Amb.	
2.04.2		Departamento Pedagógico	
2.04.2.12		Educação	
2.04.2.12.367		Educação de Especial	
2.04.2.12.367.1201		Escola Para Todos	
2.04.2.12.367.1201.2042		Manutenção Convênio APAE	
3.3.50.41	175	Contribuições	3.200,00
2.04.6		Setor de Turismo	
2.04.6.23		Comercio e Servicos	
2.04.6.23.695		Turismo	
2.04.6.23.695.2301		Coordenação do Desenvolv.Turistico	
2.04.6.23.695.2301.2063		Apoio a Entid.Atuação Voltada Turismo	
3.3.50.41	248	Contribuições	4.600,00
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.4		Fundo Municipal da Criança Adolescente	
2.05.4.08		Assistência Social	
2.05.4.08.243		Assist. a Criança e ao Adolescente	
2.05.4.08.243.0801		Inclusão social	
2.05.4.08.243.0801.2084		Manaut. Convenio com creches	
3.3.50.41	351	Contribuições	49.000,00
Total			56.800,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 27 de março de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 27/03/2008.